



PROJETO DE LEI Nº 145 /2023

"Dispõe sobre o direito de toda mulher a ter acompanhante durante a realização de consultas e acompanhamento por profissional de saúde do sexo feminino durante a realização de exames ou procedimentos que envolvam o uso de sedação ou anestesia que possam levar a inconsciência da paciente, no município de Armação dos Búzios.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica assegurado às mulheres o direito a ter acompanhante, pessoa de sua livre escolha, nas consultas e exames, independentemente do sexo ou gênero do profissional que realizará o exame.

Art. 2º É obrigatória a presença de um profissional de saúde do sexo feminino durante a realização de exames ou procedimentos que envolvam o uso de sedação ou anestesia que possam levar a inconsciência da paciente, no município de Armação dos Búzios.

Parágrafo Único: Essa regra se aplica também a exames realizados em ambulatorios e internações, incluindo trabalho de parto e pós-parto imediato, bem como durante estudos de diagnóstico como transvaginal, ultrassonografias ou teste urodinâmico.

Art. 3º Todos os estabelecimentos de saúde pública e privada do município de Armação dos Búzios devem informar aos pacientes sobre seus direitos de acordo com esta Lei, devendo ser afixadas em um local visível e de fácil acesso.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 28 de novembro de 2023.

MARCOS CLAYTON ASSIS SODRÉ
Vereador autor

JUSTIFICATIVA AO PROJETO

Os casos de abusos sexuais em hospitais e clínicas enquanto pacientes passam por procedimentos cirúrgicos mostram a fragilidade e a vulnerabilidade das mulheres na área da saúde. Por esta razão, o objetivo deste projeto de lei é assegurar o direito às mulheres de terem acompanhante, sendo a pessoa de sua livre escolha, nas consultas e exames mamários, genitais e retais.

A proposta obriga também a presença de um profissional de saúde do sexo feminino durante procedimentos que utilizem sedação ou anestesia. Esta Lei se aplica a estabelecimentos de saúde Pública e Privada de Armação dos Búzios, incluindo ambulatorios e internações, bem como durante o trabalho de parto e pós-parto imediato e estudos diagnósticos.

Solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste importante projeto.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 2023.

MARCOS CLAYTON ASSIS SODRÉ
Vereador Autor